LEI MUNICIPAL. 394 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Manacapuru/Amazonas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, Estado do Amazonas.

FAÇO SABER que a todos os habitantes do Município de Manacapuru, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica revisado, na forma da presente Lei, o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de Manacapuru, Estado do Amazonas.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta Lei, entende-se por servidor do SAAE a pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão.

Art. 2º. O Plano de Cargos, Carreiras e Salários do SAAE de Manacapuru disciplina o regime de trabalho, as atribuições, os direitos e os deveres no que diz respeito às atividades e tarefas a executar e às correspondentes retribuições pecuniárias, e tem sua execução regulada pelos dispositivos da Lei Orgânica do Município de Manacapuru.

Art. 3º. São partes integrantes desta Lei, a lista de cargos de provimento efetivo e comissionados, a tabela de salário e a descrição de fatores, em conformidade como os constantes nos seguintes anexos:

I - Anexo I - A a F: Tabelas das Classes dos Cargos, Carreiras e Remuneração dos cargos de provimento efetivo dos servidores do SAAE de Manacapuru, contendo divisão em níveis e faixas referentes a cada classe de cargos.

II - Anexo II: Tabela de Cargos e Remuneração dos cargos de provimento em Comissão dos órgãos de Direção e Assessoramento Superior (DAS) e Funções Gratificadas (FG) do SAAE de Manacapuru.

III - Anexo III: Tabela de Descrição/Atribuições dos cargos efetivos do SAAE de Manacapuru.

Parágrafo único. Os servidores do SAAE, regidos por esta Lei terão seus vencimentos alterados anualmente, quando da ocorrência da data-base prevista na Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei, utilizar-se-ão os seguintes conceitos:

I - GRUPO OCUPACIONAL: conjunto de cargos que se referem às atividades correlatas ou de mesma natureza de trabalho.

II - CARGO - Conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas aos servidores do SAAE, mantidas as características de criação por Lei, nomenclatura própria, quantitativo certo e vencimentos pagos com recursos do SAAE.

III – CARREIRA – é a sequência lógica de cargos dispostos em uma sucessão de níveis, segundo a escolaridade e a qualificação profissional específica destinada a nortear a evolução da vida funcional do servidor do Quadro do SAAE.

IV - CLASSE – é o conjunto de cargos iguais quanto a natureza, grau de responsabilidade e complexidade de atribuições, integrantes de uma série de classes.

V – NÍVEL – A disposição da carreira em Classe de Cargos, a serem preenchidos por mérito a cada interstício de 8 (oito) anos;

VI – FAIXA – é a subdivisão de uma classe em escalas horizontais, correspondente a diversos níveis de vencimento, constituindo a linha natural de progressão por tempo de serviço do servidor, a cada interstício de 2 (dois) anos.

VII - TAREFA - serviço executado por um servidor que ocupa determinado cargo de provimento efetivo do SAAE.

VIII – SALÁRIO-BASE ou VENCIMENTO - retribuição pecuniária do servidor pelo efetivo exercício do cargo correspondente a classe e ao nível.

IX - REMUNERAÇÃO – Salário-base ou Vencimento do cargo de provimento efetivo acrescido de vantagens pecuniárias permanentes ou transitórias, estabelecidas em Lei.

X - PROMOÇÃO - passagem do servidor de um nível de vencimento para outro imediatamente superior da mesma classe a que pertence o cargo.

XI - INTERSTÍCIO - Intervalo de tempo estabelecido com o mínimo necessário para que o servidor se habilite à promoção.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 5º. A estrutura básica do Quadro de Pessoal do SAAE constitui-se dos seguintes grupos ocupacionais:

I - **Grupo Ocupacional de Obras, Serviços, Transportes, Conservação e Manutenção**: compreende os cargos de provimento efetivo, a que são inerentes atividades de nível médio, relacionadas com os serviços de operação, manutenção, hidráulica, canalização, eletricidade, construção, pintura, zeladoria, transporte, vigilância, beneficiamento de madeiras, materiais de construção;

II - **Grupo Ocupacional de Apoio Técnico-Administrativo**: compreende os cargos de provimento efetivo a que são inerentes atividades de nível médio, relacionadas com serviços de natureza administrativa e técnica;

III - **Grupo Ocupacional de Nível Superior**: compreendem os cargos a que são inerentes, atividades relacionadas com serviço de Supervisão e Engenharia para os quais são exigidas, habilitações legais e formações profissionais superiores.

Art. 6º. A carreira dos servidores do SAAE é composta de Cargos de provimento efetivo, estruturados em carreiras e classes, conforme o disposto nos anexos I-A a F.

CAPÍTULO IV
DO PROVIMENTO

Art. 7º. As formas de provimento dos cargos efetivos dos servidores do SAAE, independente de outras previstas na Lei Orgânica do Município, em legislação complementar e correlata são:

I - **Admissão**, precedida de Concurso Público de provas ou de provas e títulos, sempre no primeiro nível de cada classe a que pertence o cargo integrante da carreira dos servidores do SAAE, em observação ao disposto nos Anexos II e III desta lei.

II - **Enquadramento** dos atuais servidores efetivos, conforme as normas estabelecidas no capitulo VIII desta lei.

Art. 8º. Para o provimento dos cargos efetivos serão rigorosamente observados os requisitos a ele inerentes, além de outros constantes em legislação específica, sob pena de ser o ato correspondente nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para o SAAE ou qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa.

CAPITULO V
DA PROMOÇÃO

Art. 9º. Promoção é a passagem do servidor de um nível de vencimento para outro imediatamente superior da mesma classe a que pertence o cargo.

Art. 10. A promoção dos servidores do SAAE obedecerá aos critérios de antiguidade e merecimento no exercício das atribuições especificas do cargo.

Art. 11. A promoção do servidor referida no artigo anterior far-se-á alternadamente, obedecendo ao interstício mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício no nível de vencimento em que se encontre, conforme estabelecido na Tabela Salarial constante dos Anexos I-A a F.

§1°..O servidor do SAAE somente terá direito à promoção por merecimento após cumprimento do estágio probatório de 03 (anos) anos de efetivo exercício na administração pública municipal.

§2°. Para que haja a Avaliação de Desempenho, o Diretor do SAAE fixará normas especificas, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de implantação desta Lei.

§3°. O servidor do SAAE, ocupante de cargo de provimento efetivo e licenciado para trato de assuntos particulares, na forma estabelecida nesta Lei, e em legislação complementar e correlata, não terá direito à promoção durante o período em que estiver licenciado.

CAPITULO VI
DA REMUNERAÇÃO

Art. 12. Remuneração é o salário-base de provimento efetivo, acrescido de vantagens pecuniárias permanentes ou transitórias, estabelecidas em Lei.

Art. 13. Salário-base dos cargos de provimento efetivo dos servidores do SAAE é retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo correspondente a classe a ao nível, conforme o constante nos Anexos II e III desta Lei.

Art. 14. A **Tabela de Salários** dos cargos de provimento efetivo dos servidores do SAAE é constituída de **níveis** (representados por números romanos e ocupados por avaliação de mérito), que se desdobram em **faixas** identificadas por **letras** (ocupadas por avaliação por tempo de serviço) e onde se encontram fixados os valores remuneratórios dos respectivos cargos/níveis/faixas, incidindo sobre eles as vantagens pecuniárias permanentes e transitórias estabelecidas em Lei.

§1°. O vencimento do Diretor será equiparado ao do secretário Municipal.

§2°. Os valores dos salários dos cargos de provimento efetivo dos servidores do SAAE são os fixados nas tabelas referida no caput deste artigo, constantes dos Anexos I-A a F.

CAPÍTULO VII
DO SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

Art. 15. A classificação dos cargos de provimento efetivo dos servidores do SAAE é fixada em 04 níveis representados pelos números romanos, I, II, III e IV, conforme especificações, desdobrados e

letras e, para cada letra escalonadas de maneira decrescentes, de D a A, bem como escalonadas em faixas, de 1 a 4, conforme Anexos I-A a F.

Art. 16. As descrições e os fatores a serem considerados em relação a cada cargo de provimento efetivo dos servidores do SAAE são os constantes do Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO VIII
DO ENQUADRAMENTO

Art. 17. O **enquadramento** dos atuais ocupantes estáveis nos cargos de provimento efetivos do SAAE far-se-á de acordo com o seu tempo de serviço exercido no SAAE, em obediência aos seguintes critérios:

I – na **Classe** - o servidor do SAAE será enquadrado no nível da carreira à qual pertença o cargo e de acordo com o nível de escolaridade a partir da data de implantação desta lei, observado o disposto nos Anexos I-A a F desta Lei.

II - na **Nível** - o servidor do SAAE será enquadrado na faixa de vencimento correspondente ao tempo de serviço, observado o disposto nos Anexos I-A a F desta Lei, de acordo com o correspondente ao tempo de serviço, onde esteja localizado o cargo de provimento efetivo, desde que esteja exercendo atividades compatíveis com o exercício do cargo para o qual foi concursado, inclusive aquele servidor colocado à disposição de órgãos públicos e outros por força de convênios ou outros instrumentos legais.

III – na **Faixa** – o servidor será enquadrado inicialmente na faixa correspondente a classe/nível inicial correspondente, observado o disposto no Anexos I-A a F, progredindo após o cumprimento do interstício de dois anos, após obter avaliação de desempenho satisfatório, cujos critérios serão fixados mediante Portaria do Diretor do SAAE.

§1° Para efeitos do disposto neste artigo, consideram-se de efetivo exercício o tempo de serviço exercido no SAAE, observados os afastamentos permitidos e o tempo computado para fins de aposentadoria estabelecidos nesta Lei e na Lei Previdenciária e em legislação correlata.

§2° Aos ocupantes de cargos de provimento efetivo do SAAE licenciados para tratar de assuntos particulares, de acordo com os dispositivos desta Lei e demais legislação que regulamenta o assunto, aplicam-se o disposto nos incisos I e II e no parágrafo 1° deste artigo, não se computando o tempo de serviço de seu afastamento.

Art. 18. O servidor cujo vencimento ultrapassar o padrão da tabela salarial, passará doravante a perceber a diferença a título de vantagem pessoal, sobre a qual incidirá os mesmos índices de correção dos vencimentos e todos os direitos pertinentes em lei.

Art. 19. O Diretor do SAAE fixará, por meio de ato específico, as normas complementares para operacionalização do enquadramento dos ocupantes de cargos de provimento efetivos estáveis, que deverão ser editadas no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta Lei.

CAPÍTULO IX
DO TREINAMENTO

Art. 20. Fica instituído como atividade permanente do SAAE o treinamento de seus servidores na medida das disponibilidades financeiras e das conveniências dos serviços, tendo como principais objetivos:

I - **Capacitar** o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela administração;

II - **Estimular** o desenvolvimento funcional, criando condições propícia ao constante aperfeiçoamento dos servidores;

III - **Integrar** os objetivos pessoais de cada servidor no exercício de suas atribuições às finalidades da Administração como um todo;

Parágrafo Único. O treinamento terá sempre caráter objetivo e prático e será ministrado direta ou indiretamente pelo SAAE.

CAPITULO X
DA CARGA HORÁRIA

Art. 21. A carga horária básica de trabalho dos servidores do SAAE será regulamentada por ato do seu Diretor e, conforme o caso, em observância à legislação específica que disciplina a matéria.

CAPÍTULO XI
DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 22. Os **Cargos Públicos de Provimento em Comissão** são os constituídos pela categoria funcional de Direção e Gerência, constantes do anexo I.

Parágrafo único. O Cargo Público de Diretor Presidente do SAAE é de livre nomeação e exoneração por parte do chefe do Executivo Municipal.

Art. 23. Os **Cargos de provimento em Comissão** são aqueles cargos ditos de confiança e de livre nomeação e exoneração do Executivo Municipal, a serem preenchidos preferencialmente por servidores de carreira, nos casos, condições e percentuais mínimos estabelecidos em Lei.

Art. 24. O Servidor que for designado para o exercício de cargo em comissão poderá optar:

I – pela remuneração do seu cargo efetivo; ou

II – pelo vencimento do cargo efetivo e mais o percentual de 70% (setenta por cento) do valor atribuído ao cargo em Comissão.

Art. 25. Função Gratificada (FG) é a vantagem pecuniária de caráter transitório, criada para remunerar encargos que extrapolem as atribuições normais do servidor e será exercida **exclusivamente** por servidores ocupantes de cargos efetivos do SAAE, ou da Prefeitura que sejam colocados à disposição da Autarquia.

§1°. Os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manacapuru são os constantes do anexo III desta Lei.

§2°. Lei específica estabelecerá os casos, as condições e os percentuais mínimos dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira.

CAPÍTULO XII
DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO

Art. 26. O Adicional de Qualificação – AQ, é equivalente aos servidores efetivos em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos em ações de treinamento, títulos, diplomas ou certificados de cursos de pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, em áreas de interesse do SAAE a serem estabelecidas em regulamento.

§1°. O Adicional de que trata este artigo não será concedido quando o curso constituir requisito para ingresso no cargo.

§2°. Para efeito no disposto deste artigo, serão considerados somente os cursos e as instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), na forma da legislação.

§3°. Serão admitidos cursos de pós-graduação latu sensu somente com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

§4°. O adicional será considerado no cálculo dos proventos e das pensões, somente se o título ou diploma for anterior à data da inatividade.

Art. 27. O Adicional de Qualificação – AQ, incidirá sobre o vencimento básico do servidor, da seguinte forma:

I – 15% (quinze por cento), em se tratando de título de Doutor;

II – 10% (dez por cento), em se tratando de título de Mestre;

III – 7% (sete por cento), em se tratando de certificação de Especialização;

IV – 5% (cinco por cento), em se tratando de graduação de Nível Superior.

V – 1% (um por cento), por cada conjunto de ações de treinamento que totalize pelo menos 120 (cento e vinte) hora, observando o limite de 3% (três por cento).

§1°. O servidor público poderá acumular os percentuais previstos neste artigo em até 25% (vinte e cinco por cento).

§2°. Os coeficientes relativos às ações de treinamento previstas no inciso V deste artigo serão aplicados pelo prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data de conclusão da última ação que totalizou o mínimo de 120 (cento e vinte) horas.

§3°. O Adicional de qualificação somente será devido para cursos em áreas afins e será devido a partir do dia da apresentação do título, diploma ou certificado.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. O Poder Executivo do Município de Manacapuru convocará concurso de prova ou de provas e títulos a fim de preencher os cargos que vagarem após o processo de enquadramento, nas quantidades necessárias aos seus preenchimentos.

Art. 29. Revogam-se as Lei Municipal n°. 040/2003 e 011/2004.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, 04 de setembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA DÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

ANEXO I – A
QUADRO DE CLASSE DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (CNS)
(ENG. CIVIL, QUÍMICO E CONTADOR)

ANEXO I-A - RELAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS e VENCIMENTO BÁSICO DE CADA CARGO "CNS" DO SAAE/MANACAPURU-AM				
CARGOS	**SÍMBOLO**	**QUANTI**	**VALOR UNIT-R$**	**VALOR TOTAL-R$**
Engenheiro Civil	CNS-III	2	2,800.00	5,600.00
Químico	CNS-III	2	2,800.00	5,600.00
Contador	CNS-III	2	2,800.00	5,600.00
TOTAL		**6**		**16,800.00**

JORNADA 40 HORAS
CARREIRA DOS CARGOS CNS

NÍVEL (MÉRITO)	FAIXAS (TEMPO DE SERVIÇO)				
	LETRA	FAIXA 1	FAIXA 2	FAIXA 3	FAIXA 4
I	A	R$ 3.768,43	R$ 3.881,48	R$ 3.997,93	R$ 4.117,87
	B	R$ 3.694,54	R$ 3.805,38	R$ 3.919,54	R$ 4.037,12
	C	R$ 3.622,10	R$ 3.730,76	R$ 3.842,68	R$ 3.957,96
	D	R$ 3.551,08	R$ 3.657,61	R$ 3.767,34	R$ 3.880,36
II	A	R$ 3.481,45	R$ 3.585,89	R$ 3.693,47	R$ 3.804,27
	B	R$ 3.413,18	R$ 3.515,58	R$ 3.621,05	R$ 3.729,68
	C	R$ 3.346,26	R$ 3.446,65	R$ 3.550,05	R$ 3.656,55
	D	R$ 3.280,65	R$ 3.379,07	R$ 3.480,44	R$ 3.584,85
III	A	R$ 3.216,32	R$ 3.312,81	R$ 3.412,19	R$ 3.514,56
	B	R$ 3.153,25	R$ 3.247,85	R$ 3.345,29	R$ 3.445,65
	C	R$ 3.091,43	R$ 3.184,17	R$ 3.279,69	R$ 3.378,08
	D	R$ 3.030,81	R$ 3.121,73	R$ 3.215,39	R$ 3.311,85
IV	A	R$ 2.971,38	R$ 3.060,52	R$ 3.152,34	R$ 3.246,91
	B	R$ 2.913,12	R$ 3.000,51	R$ 3.090,53	R$ 3.183,24
	C	R$ 2.856,00	R$ 2.941,68	R$ 3.029,93	R$ 3.120,83
	D	R$ 2.800,00	R$ 2.884,00	R$ 2.970,52	R$ 3.059,64

ANEXO I – B
QUADRO DE CLASSE DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTO
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO/TECNÓLOGO (CNMT-II)

(ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, LEITURISTA, LABORATORISTA, OPERADOR DE ETA e ETE , ALMOXARIFE)

ANEXO I-B - RELAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS e VENCIMENTO BÁSICO DE CADA CARGO "CNMT-II" DO SAAE/MANACAPURU-AM				
CARGOS	**SÍMBOLO**	**QUANTI**	**VALOR UNIT-R$**	**VALOR TOTAL-R$**
Assistente Administrativo	CNMT-II	4	1,250.00	5,000.00
Leiturista	CNMT-II	2	1,250.00	2,500.00
Laboratorista	CNMT-II	2	1,250.00	2,500.00
Operador de ETA	CNMT-II	9	1,250.00	11,250.00
Operador de ETE	CNMT-II	2	1,250.00	2,500.00
Almoxarife	CNMT-II	2	1,250.00	2,500.00
TOTAL		**21**		**26,250.00**

JORNADA SEMANAL DE 40 HORAS

NÍVEL (MÉRITO)	FAIXAS (TEMPO DE SERVIÇO)				
	LETRAS	1	2	3	4
I	A	R$ 1.682,34	R$ 1.732,81	R$ 1.784,79	R$ 1.838,33
	B	R$ 1.649,35	R$ 1.698,83	R$ 1.749,79	R$ 1.802,29
	B	R$ 1.617,01	R$ 1.665,52	R$ 1.715,48	R$ 1.766,95
	D	R$ 1.585,30	R$ 1.632,86	R$ 1.681,85	R$ 1.732,30
II	A	R$ 1.554,22	R$ 1.600,84	R$ 1.648,87	R$ 1.698,34
	B	R$ 1.523,74	R$ 1.569,46	R$ 1.616,54	R$ 1.665,04
	C	R$ 1.493,87	R$ 1.538,68	R$ 1.584,84	R$ 1.632,39
	D	R$ 1.464,57	R$ 1.508,51	R$ 1.553,77	R$ 1.600,38
III	A	R$ 1.435,86	R$ 1.478,93	R$ 1.523,30	R$ 1.569,00
	B	R$ 1.407,70	R$ 1.449,93	R$ 1.493,43	R$ 1.538,24
	C	R$ 1.380,10	R$ 1.421,50	R$ 1.464,15	R$ 1.508,07
	D	R$ 1.353,04	R$ 1.393,63	R$ 1.435,44	R$ 1.478,50
IV	A	R$ 1.326,51	R$ 1.366,31	R$ 1.407,29	R$ 1.449,51
	B	R$ 1.300,50	R$ 1.339,52	R$ 1.379,70	R$ 1.421,09
	C	R$ 1.275,00	R$ 1.313,25	R$ 1.352,65	R$ 1.393,23
	D	R$ 1.250,00	R$ 1.287,50	R$ 1.326,12	R$ 1.365,91

ANEXO I - C
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (CNMT-I)
QUADRO DE CLASSE DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS

(CARGOS DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE, MECÂNICA, SEGURANÇA DO TRABALHO, SANEAMENTO, ELETRICISTA INDUSTRIAL E TOPOGRAFO)

ANEXO I-C - RELAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS e VENCIMENTO BÁSICO DE CADA CARGO "CNMT-I" DO SAAE/MANACAPURU-AM				
CARGOS	**SÍMBOLO**	**QUANTI**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
Téc. em Contabilidade	CNMT-I	2	1,400.00	2,800.00
Téc. em Mecânica	CNMT-I	2	1,400.00	2,800.00
Téc. Segurança do Trabalho	CNMT-I	2	1,400.00	2,800.00
Téc. Em Saneamento	CNMT-I	2	1,400.00	2,800.00
Eletricista Industrial		2	1,400.00	2,800.00
Topografo		1	1,400,00	1,400,00
TOTAL		**11**		**15,400.00**

JORNADA SEMANAL DE 40 HORAS

NÍVEL (MÉRITO)	FAIXAS (TEMPO DE SERVIÇO)				
	LETRAS	1	2	3	4
I	A	R$ 1.884,22	R$ 1.940,74	R$ 1.998,96	R$ 2.058,93
	B	R$ 1.847,27	R$ 1.902,69	R$ 1.959,77	R$ 2.018,56
	C	R$ 1.811,05	R$ 1.865,38	R$ 1.921,34	R$ 1.978,98
	D	R$ 1:775,54	R$ 1.828,80	R$ 1.883,67	R$ 1.940,18
II	A	R$ 1.740,72	R$ 1.792,95	R$ 1.846,73	R$ 1.902,14
	B	R$ 1.706,59	R$ 1.757,79	R$ 1.810,52	R$ 1.864,84
	C	R$ 1.673,13	R$ 1.723,32	R$ 1.775,02	R$ 1.828,27
	D	R$ 1.640,32	R$ 1.689,53	R$ 1.740,22	R$ 1.792,43
III	A	R$ 1.608,16	R$ 1.656,40	R$ 1.706,10	R$ 1.757,28
	B	R$ 1.576,63	R$ 1.623,93	R$ 1.672,64	R$ 1.722,82
	B	R$ 1.545,71	R$ 1.592,08	R$ 1.639,85	R$ 1.689,04
	D	R$ 1.515,41	R$ 1.560,87	R$ 1.607,69	R$ 1.655,92
IV	A	R$ 1.485,69	R$ 1.530,26	R$ 1.576,17	R$ 1.623,45
	B	R$ 1.456,56	R$ 1.500,26	R$ 1.545,26	R$ 1.591,62
	C	R$ 1.428,00	R$ 1.470,84	R$ 1.514,97	R$ 1.560,41
	D	R$ 1.400,00	R$ 1.442,00	R$ 1.485,26	R$ 1.529,82

ANEXO I - D
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/ARTÍFICE (CNM-Artífice)
QUADRO DE CLASSE DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS
(PEDREIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ENCANADOR, OPERADOR DE POÇOS E OPERADOR DE SUBSTAÇÃO)

ANEXO I-D - RELAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS e VENCIMENTO BÁSICO DE CADA CARGO "CNM-Artífice" do SAAE/MANACAPURU-AM				
CARGOS	**SÍMBOLO**	**QUANTI**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
Pedreiro	CNB-II	2	1,000.00	2,000.00
Recepcionista	CNB-II	3	1,000.00	3,000.00
Aux. De Encanador	CNB-II	10	1,000.00	10,000.00
Operador De Poços	CNB-II	8	1,000.00	8,000.00
Operador De Substação	CNB-II	5	1,000.00	5,000.00
TOTAL		**28**	1,000.00	**28,000.00**

JORNADA SEMANAL DE 40 HORAS

NÍVEL (MÉRITO)	FAIXA (TEMPO DE SERVIÇO)				
	LETRAS	1	2	3	4
I	A	R$ 1.345,87	R$ 1.386,24	R$ 1.427,83	R$ 1.470,67
	B	R$ 1.319,48	R$ 1.359,06	R$ 1.399,84	R$ 1.441,83
	C	R$ 1.293,61	R$ 1.332,41	R$ 1.372,39	R$ 1.413,56
	D	R$ 1.268,24	R$ 1.306,29	R$ 1.345,48	R$ 1.385,84
II	A	R$ 1.243,37	R$ 1.280,68	R$ 1.319,10	R$ 1.358,67
	B	R$ 1.218,99	R$ 1.255,56	R$ 1.293,23	R$ 1.332,03
	C	R$ 1.195,09	R$ 1.230,95	R$ 1.267,87	R$ 1.305,91
	D	R$ 1.171,66	R$ 1.206,81	R$ 1.243,01	R$ 1.280,30
III	A	R$ 1.148,69	R$ 1.183,15	R$ 1.218,64	R$ 1.255,20
	B	R$ 1.126,16	R$ 1.159,95	R$ 1.194,75	R$ 1.230,59
	C	R$ 1.104,08	R$ 1.137,20	R$ 1.171,32	R$ 1.206,46
	D	R$ 1.082,43	R$ 1.114,91	R$ 1.148,35	R$ 1.182,80
IV	A	R$ 1.061,21	R$ 1.093,04	R$ 1.125,84	R$ 1.159,61
	B	R$ 1.040,40	R$ 1.071,61	R$ 1.103,76	R$ 1.136,87
	C	R$ 1.020,00	R$ 1.050,60	R$ 1.082,12	R$ 1.114,58
	D	R$ 1.000,00	R$ 1.030,00	R$ 1.060,90	R$ 1.092,73

ANEXO I - E
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/ARTÍFICE2 – CNM/Artífice2
QUADRO DE CLASSE DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS (ENCANADOR E MOTORISTA)

ANEXO I-E - RELAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS e VENCIMENTO BÁSICO DE CADA CARGO "CNM-Artífice" do SAAE/MANACAPURU-AM				
CARGOS	**SÍMBOLO**	**QUANTI**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
Encanador	CNMT-I	10	1,100.00	11,000.00
Motorista	CNMT-I	3	1,100.00	3,300.00
TOTAL				**14,300.00**

JORNADA SEMANAL DE 40 HORAS

NÍVEL (MÉRITO)	FAIXAS (TEMPO DE SERVIÇO)				
	LETRAS	1	2	3	4
I	A	R$ 1.480,46	R$ 1.524,87	R$ 1.570,61	R$ 1.617,73
	B	R$ 1.451,43	R$ 1.494,97	R$ 1.539,82	R$ 1.586,01
	C	R$ 1.422,97	R$ 1.465,66	R$ 1.509,63	R$ 1.554,91
	D	R$ 1.395,07	R$ 1.436,92	R$ 1.480,03	R$ 1.524,43
II	A	R$ 1.367,71	R$ 1.408,74	R$ 1.451,01	R$ 1.494,54
	B	R$ 1.340,89	R$ 1.381,12	R$ 1.422,55	R$ 1.465,23
	C	R$ 1.314,60	R$ 1.354,04	R$ 1.394,66	R$ 1.436,50
	D	R$ 1.288,83	R$ 1.327,49	R$ 1.367,31	R$ 1.408,33
III	A	R$ 1.263,55	R$ 1.301,46	R$ 1.340,50	R$ 1.380,72
	B	R$ 1.238,78	R$ 1.275,94	R$ 1.314,22	R$ 1.353,65
	C	R$ 1.214,49	R$ 1.250,92	R$ 1.288,45	R$ 1.327,10
	D	R$ 1.190,68	R$ 1.226,40	R$ 1.263,19	R$ 1.301,08
IV	A	R$ 1.167,33	R$ 1.202,35	R$ 1.238,42	R$ 1.275,57
	B	R$ 1.144,44	R$ 1.178,77	R$ 1.214,14	R$ 1.250,56
	C	R$ 1.122,00	R$ 1.155,66	R$ 1.190,33	R$ 1.226,04
	D	R$ 1.100,00	R$ 1.133,00	R$ 1.166,99	R$ 1.202,00

ANEXO I - F
CARGOS DE NÍVEL BÁSICO (CNB)
QUADRO DE CLASSE DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS
(CARGO DE SERVIÇOS GERAIS E VIGIA/GUARDA MUNICIPAL)

ANEXO I-F - RELAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS e VENCIMENTO BÁSICO DE CADA CARGO "CNB" DO SAAE/MANACAPURU-AM				
CARGOS	**SÍMBOLO**	**QUANTI**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
Aux. de Serv. Gerais	CNB-I	4	950,00	3,800.00
Vigia/Guarda Municipal	CNB-I	4	950,00	3,800.00
TOTAL		**8**		**7,600.00**

JORNADA 40 HORAS

NÍVEL (MÉRITO)	FAIXAS (TEMPO DE SERVIÇO)				
	LETRA	1	2	3	4
I	D	R$ 1.278,57	R$ 1.316,93	R$ 1.356,44	R$ 1.397,13
	C	R$ 1.253,50	R$ 1.291,11	R$ 1.329,84	R$ 1.369,74
	B	R$ 1.228,93	R$ 1.265,79	R$ 1.303,77	R$ 1.342,88
	A	R$ 1.204,83	R$ 1.240,97	R$ 1.278,20	R$ 1.316,55
II	D	R$ 1.181,21	R$ 1.216,64	R$ 1.253,14	R$ 1.290,74
	C	R$ 1.158,04	R$ 1.192,79	R$ 1.228,57	R$ 1.265,43
	B	R$ 1.135,34	R$ 1.169,40	R$ 1.204,48	R$ 1.240,61
	A	R$ 1.113,08	R$ 1.146,47	R$ 1.180,86	R$ 1.216,29
III	D	R$ 1.091,25	R$ 1.123,99	R$ 1.157,71	R$ 1.192,44
	C	R$ 1.069,85	R$ 1.101,95	R$ 1.135,01	R$ 1.169,06
	B	R$ 1.048,88	R$ 1.080,34	R$ 1.112,75	R$ 1.146,14
	A	R$ 1.028,31	R$ 1.059,16	R$ 1.090,93	R$ 1.123,66
IV	D	R$ 1.008,15	R$ 1.038,39	R$ 1.069,54	R$ 1.101,63
	C	R$ 988,38	R$ 1.018,03	R$ 1.048,57	R$ 1.080,03
	B	R$ 969,00	R$ 998,07	R$ 1.028,01	R$ 1.058,85
	A	R$ 950,00	R$ 978,50	R$ 1.007,86	R$ 1.038,09

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO (DAS) E FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG)

QUADRO DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPEIOR – DAS

SÍMBOLO	CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO (R$)
DAS-4	Diretor	01	Equiparado ao de Secretário Municipal
DAS-2	Gerente Administrativo	01	3.500,00
DAS-2	Gerente de Produção	01	3.500,00
DAS-1	Supervisor de Campo	01	2.500,00

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS – FG

NOMECLATURA	SIMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS (R$)
Função Gratificada	FG I	01	1.205,00
Função Gratificada	FG II	01	1.085,00
Função Gratificada	FG III	01	975,00

ANEXO III – DESCRIÇÃO/ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

I - CARGO: Topógrafo
Realização, conforme normas pertinentes, de levantamentos cadastrais, semicadastrais e de áreas especiais, atualização planimétrica e altimétrica, exploração de faixas e batimetrias. execução de locação simples, locação e nivelamento, nivelamento geométrico de eixo, nivelamento geométrico de eixo com normais, transporte de cotas e descrições topográficas. cadastro de benfeitorias. assentamento em plantas e perfis dos levantamentos topográficos. elaborar ordens de serviço para construção de redes de distribuição de água e coletora de esgoto. executar outras tarefas correlatas.

Formação exigida: 2º grau completo.

Requisitos Básicos para o provimento do cargo: Diploma de conclusão do ensino Fundamental.

Cursos na área: Técnico Profissionalizante de Topógrafia ou Equivalente

II - CARGO: Almoxarife
- Organizar a estocagem dos materiais, de forma a preservar a sua integridade física e condições de uso, de acordo com as características de cada material, bem como para facilitar a sua localização e manuseio. Manter controles dos estoques, através de registros apropriados, anotando todas as entradas e saídas, visando a facilitar a reposição e elaboração dos inventários. Solicitar reposição dos materiais, conforme necessário, de acordo com as normas de manutenção de níveis mínimos de estoque. Elaborar inventário mensal, visando a comparação com os dados dos registros. Separar materiais para devolução, encaminhando a documentação para os procedimentos necessários. Atender as solicitações dos usuários, fornecendo em tempo hábil os materiais e peças solicitadas. Controlar os níveis de estoques, solicitando a compra dos materiais necessários para reposição, conforme política ou procedimentos estabelecidos para cada item. Supervisionar a elaboração do inventário mensal, visando o ajuste de divergências com os registros contábeis.

Formação exigida: 2º grau completo.

Requisitos Básicos para o provimento do cargo: Diploma de conclusão do ensino Médio.

Cursos na área:

III - CARGO: Eletricista Industrial
– revisar instalações e equipamentos elétricos, verificando cabos, conexões, terminais, disjuntores, etc. executar a instalação e substituição de tomadas, fios, lâmpadas, interruptores, chave magnética, fusíveis, etc. instalar e conservar motores, quadros de comando, transformadores, para-raios, aterramentos, sistemas de controle automatizado, sinalizadores. etc. manter fichas de cadastro de equipamentos e eventos de manutenção. levantar, organizar e fornecer dados estatísticos de sua área de atuação. apresentar relatórios periódicos. executar outras tarefas correlatas.

Formação exigida: 2º grau completo.

Requisitos Básicos para o provimento do cargo: Diploma de conclusão do ensino Médio. EXPERIÊNCIA: 01 ano

Cursos na área: Curso de Eletrotécnico

IV - CARGO: Motorista

– Executar trabalhos de instalação, conservação e reparos em tubulações das redes de água e esgoto e outros; Executar trabalhos de instalação e conserto na rede de água e esgoto, bem como de caixa d'água e esgoto, aparelhos sanitários, chuveiros e válvulas de pressão; Instalar registros e outros acessórios de canalização de rede de água e esgoto; Localizar e reparar vazamento; Fazer ligações de bombas e reservatório de água; Auxiliar na promoção de limpeza de condutores das redes de água e esgoto; Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos, ferramentas e equipamentos utilizados e do local de trabalho. Dirigir automóveis, caminhões ou outros veículos do serviço destinados ao transporte de passageiros e carga, manter os veículos em perfeita condição de funcionamento, fazer reparos de emergência, zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, promover a limpeza do mesmo encarregando-se do transporte e entrega da carga que lhe for confiada, promover o abastecimento de combustível, água e óleo, comunicar ao seu superior imediato qualquer defeito verificado no funcionamento do veículo, fazer pequenos reparos; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Fazer anotações, segundo as normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerárias e outras ocorrências; Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

Formação exigida: 2º grau completo.

Requisitos Básicos para o provimento do cargo: Diploma de conclusão do ensino Médio. Carteira de Habilitação Letra "C" ou "D". EXPERIÊNCIA: 02 anos.

Cursos na área:

V - CARGO: Encanador

– Executar trabalhos de instalação, conservação e reparos em tubulações das redes de água e esgoto e outros; Executar trabalhos de instalação e conserto na rede de água e esgoto, bem como de caixa d'água e esgoto, bem como d'água, aparelhos sanitários, chuveiros e válvulas de pressão; Instalar registros e outros acessórios de canalização de rede de água e esgoto; Localizar e reparar vazamento; Fazer ligações de bombas e reservatório de água; Auxiliar na promoção de limpeza de condutores das redes de água e esgoto; Cumprir normas de higiene e segurança do trabalho; Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos, ferramentas e equipamentos utilizados e do local de trabalho; cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras tarefas correlatas.

Formação exigida: 1º grau Incompleto.

Requisitos Básicos para o provimento db cargo: EXPERIÊNCIA: 01 ano

Cursos na área:

VI - CARGO: Operador de Estação de Tratamento de Água

– Executar serviços destinados a promover a operação e manutenção das estações de tratamento e de recalque dos sistemas de água. Preparar soluções e dosagens de produtos químicos. Realizar as análises físico-químicas. Controlar a entrada de água, abrindo válvulas, regulando e acionando motores elétricos e bombas para abastecer os reservatórios, acionar os agitadores, manipulando os mecanismos de comando, para misturar os integrantes, separar as impurezas deixando-as sedimentar no fundo do reservatório e fazendo a água circular pelas instalações da ETA, para assegurar o correto tratamento, bombear á água, acionando os registros, lendo as marcações dos contadores e indicadores do quadro de controle, para determinar o consumo de água e outros fatores; Promover c/ ou fazer coleta de amostra de água para exames em laboratório; Realizar sob supervisão a análise de água bruta dos períodos pré-determinados; Fazer o controle da vazão da água tratada distribuída a população; Ligar e desligar bombas motores e equipamentos; Fazer o controle dos registros de distribuição de água a população; Proceder a lavagem das unidades de filtração, decantação e floculação. Preencher os relatórios diários da ETA, realizar tarefas que permitam a segurança contra riscos de acidentes no local de trabalho; Levar ao conhecimento imediato às anormalidades ocorridas no seu turno de trabalho; cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras tarefas correlatas.

Formação exigida: 2º Grau Completo.

Requisitos Básicos para o provimento do cargo: Diploma de conclusão do ensino Médio. EXPERIÊNCIA: 01 ano

Cursos na área:

VII - CARGO: Operador de Estação de Tratamento de Esgoto – Executar os serviços referentes ao sistema de coleta, adução tratamento e destino final dos efluentes tratados; Executar, sob supervisão, as atividades de tratamento de esgoto e lançamento de efluentes; Executar o tratamento de esgoto, adicionando-lhe quantidade e/ou dosagem determinadas de produtos químicos apropriados ou usando técnicas adequadas para purificação da água e torná-las em condições de devolvê-la ao meio ambiente. Recolher amostra de efluentes para ser pesquisado em laboratório, objetivando o monitoramento do sistema. Realizar sob supervisão a análise de qualidade da água a ser devolvida ao meio ambiente. Fazer o controle das análises da qualidade da água; Executar os serviços de bombeamento de efluentes acionando os equipamentos apropriados; Executar os serviços de ligamento de desligamento de bombas, motores, equipamentos e outros aparelhos; Executar os serviços de leitura diária das bombas; Promover e/ou efetuar a manutenção e conserto das bombas motores, equipamentos e outros aparelhos, para conservá-los em perfeito estado de funcionamento; Inspecionar diariamente toas as dependências da ETE.; Estudar e orientar os trabalhos de manutenção preventiva dos equipamentos; cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras tarefas correlatas.
Formação exigida: 2º Grau Completo.
Requisitos Básicos para o provimento do cargo: Diploma de conclusão do ensino Médio. EXPERIÊNCIA: 01 ano
Cursos na área:

VIII - CARGO: Operador de Poços – Operar as instalações de reservatório de tratamento de água, dirigindo seu fluxo, misturando-lhe substâncias químicas e filtrando-a para purificá-la e torná-la adequada ao uso doméstico e industrial. Controlar a entrada da água, abrindo válvulas, regulando e acionando motores elétricos e bombas para abastecer os reservatórios. Efetuar o tratamento da água, adicionando-lhe quantidade e/ou dosagem determinada de produtos químicos apropriados, para desodorizá-la e clarificá-la, bem como torná-la adequada aos usos domésticos e industriais. Realizar sob supervisão a análise da água bruta dentro dos períodos pré-determinados. Realizar sob supervisão, a análise de qualidade da água a ser distribuída a população.
Formação exigida: 1º grau Incompleto
Requisitos Básicos para o provimento do cargo: EXPERIÊNCIA: 01 ano
Cursos na área:

IX – CARGO: Assistente Administrativo – Preparar documentos para admissão de pessoal, cadastro de pessoal, elaborar folha de pagamento, cálculo para preenchimento das guias relativas as obrigações sociais, preparar guias de acidente de trabalho, benefícios, aposentadorias, controlar sob supervisão a frequência e escala de férias dos servidores do SAAE. Participar da elaboração de programas de recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, bem como organizando os registros dessas atividades, levantamento de dados para elaboração da proposta orçamentária, executar sob supervisão serviços de controle contábil, orçamentário e financeiro; Executar, sob supervisão, os serviços de recebimento, controle, guarda e conservação de valores referentes ao recebimento de taxas, tarifas e os provenientes de convênios e outros. Executar sob supervisão serviços da área de material, como: preparação de processo licitatório, recebimento, registro e armazenagem de material, controle de estoque, controle de bens patrimoniais, controle de cadastro de fornecedores e outros. Efetuar cálculos do pagamento de taxas, tarifas e outros; Preparar recibos, faturas, bater e preencher carimbos. Elaborar relatórios e demonstrativos de usuário em débito com o SAAE e encaminhar ao setor competente. Emitir recibos de contas de água ao usuário. Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Participar da elaboração ou desenvolver estudo, levantamento, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho, projetos ou planos de organização dos administrativos, compondo fluxogramas, organogramas e demais esquemas e gráficos das informações do sistema, a fim de concorrer para maior produtividade e eficiência dos serviços; Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre andamento do assunto pendente e tomar as providências necessárias quando autorizado pela Chefia; Redigir, rever e redação ou aprovar minutas de documentos legais, relatórios, pareceres que exijam pesquisas especificas e correspondências que tratam de assuntos de maior complexidade, redigir ofícios, ordem de serviços, memorando, portarias, decretos, editais e demais expediente e ato administrativos; Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou especifico da Unidade Administrativa e propor soluções, analisar processos de assunto pertinente a sua área de atuação, dando informações e/ou emitindo pareceres quando for o caso, interpretar leis, decretos, portarias, regulamentos e normas gerais; Promover a elaboração de programas de recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, bem como organizando os registros dessas atividades, cadastro de pessoal bem como registrar toda vida funcional do servidor; Promover a recepção ao público e encaminhamento ao setor competente, quando for o caso; Executar serviços de atendimento ao usuário a respeito de pedidos de ligação e relegação de água e esgoto; cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras tarefas correlatas.

Formação exigida: 2º grau completo.

Requisitos Básicos para o provimento do cargo: Diploma de conclusão do ensino Médio. EXPERIÊNCIA: 2 anos e conhecimento de informática.

Cursos na área:

X – CARGO: Técnico em Saneamento

– Atuar em atividade relacionadas ao planejamento, operação, conservação e manutenção dos sistemas de saneamento ambiental. Realizar, analisar e pesquisar estudos pilotos, projetos, ensaios, experiências, testes de melhoria e desenvolvimento operacional do sistema de saneamento ambiental. Prestar apoio técnico nos processos do sistema de saneamento, áreas de risco e proteção ambiental. Elaborar projetos de estações piloto de tratamento. Desenvolver estudos, pesquisas e ensaios de novas metodologias analíticas de controle de qualidade e processos de tratamento. Realizar análises orgânicas e inorgânicas com interpretação de resultados e elaboração de laudos. Controlar as ações laboratoriais, visando garantir a utilização dos padrões de procedimento operacional de análise da qualidade da água. Realizar inspeções nas unidades de tratamento, mananciais, indústria e áreas ambientais. Executar inspeções técnicas e auditoria junto a fornecedores, acompanhando a qualidade dos produtos químicos. Preparar e ministrar palestras e cursos relativos ao sistema de saneamento ambiental. Atuar na realização de serviços de natureza administrativa, tais como: estudos estatísticos, relatório técnico e gerenciais, avaliação e acompanhamento de custos operacionais, previsão e realização econômico-financeira e outros necessários ao desenvolvimento das atividades de sua área de atuação, emitindo, registrando, controlando e mantendo a documentação envolvida. Contratar órgãos e entidades externas, visando alavancar o desenvolvimento das atividades de sua área de atuação ou subsidiar tomadas de decisões. Dirigir veículo para realização das atividades do cargo.

Formação exigida: 2º grau completo.

Requisitos Básicos para o provimento do cargo: Diploma de conclusão do ensino Médio.

Cursos na área: Curso Técnico em Saneamento e inscrição no CREA

XI - CARGO: Leiturista
– Fazer a leitura periódica de hidrômetros, solicitar a instalação ou substituição sob suspeitas de avarias, analisar os registros de consumo de água, inspecionar instalações sanitárias e hidráulicas a fim de verificar se não há vazamentos; que justifiquem excesso de consumo, verificar e registrar a existência de ligações clandestinas e outras irregularidades em hidrômetros e ramais, entregar notificações aos usuários, levantar informações clandestinas e outros irregularidades em hidrômetros e ramais, levantar informações de campo para inscrição e atualização do cadastro, prestar informações simples que lhe forem pedidas pelos usuários; Fazer a entrega de contas aos usuários; Fazer a conferencia da categoria da residência e/ ou estabelecimento, visando a definição do valor da tarifa a ser paga pelo usuário; Fazer o acompanhamento do pessoal de campo no corte do fornecimento de água ao usuário; Fazer o acompanhamento do pessoal de campo na ligação e/ou religação do fornecimento de água ao usuário; Fazer a fiscalização geral dos serviços prestados pelo SAAE junto a população; Opinar, quando solicitado, sobre a viabilidade de concessão das ligações de água e esgoto; Levar ao conhecimento superior qualquer anormalidade que observar nos sistemas de água e esgoto; Emitir relatório sobre as atividades desenvolvidas; cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras tarefas correlatas.

Formação exigida: 2° grau completo.

Requisitos Básicos para o provimento do cargo: Diploma de conclusão do ensino Médio. Conhecimento de informática

Cursos na área:

XII - CARGO: Recepcionista – Recepcionar usuários, visitantes e autoridades, procurando identificá-lo, averiguando sua pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados ou encaminhá-los para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados ou encaminhá-los as pessoas ou setores procurados; Receber telegramas e correspondências, passando recibos e encaminhando aos seus respectivos destinatários; Registrar as visitas e os telefones atendidos, anotando dados pessoais e comerciais dos clientes, visitantes e autoridades, para possibilitar o controle dos atendimentos diários; Orientar ao público quanto ao horário de atendimento; Executar tarefas de datilografia; Manusear fichários e agenda telefônica, mantendo-os atualizados para contato do órgãos; Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

Formação exigida: 2° grau completo.

Requisitos Básicos para o provimento do cargo: Diploma de conclusão do ensino Médio.

Cursos na área:

XIII - CARGO: Técnico de Contabilidade

– Colaborar no preparo de normas de trabalho de contabilidade e executá-las. Escriturar ou orientar dos livros contábeis. Fazer levantamento e organizar balancetes Patrimoniais e Financeiros, efetuar perícias contábeis. Participar de trabalho de Tomada de Contas, assinar balanços e balancetes, preparar relatórios informativos, orientar no ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais. Auxiliar na preparação dos orçamentos; Preparar documentos para o Tribunal de Contas do estado. Auxiliar o setor administrativo e financeiro; Promover a conferencia e classificação dos movimentos da tesouraria; Controlar sob supervisão verbas recebidas e aplicadas; Proceder a conciliação de extratos bancários e outros documentos contábeis; Executar serviços datilográficos da Contabilidade; Informar processo, dento de sua área de atuação e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis; cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras tarefas correlatas.

Formação exigida: 2º grau completo.

Requisitos Básicos para o provimento do cargo: Diploma de conclusão do ensino Médio. Conhecimento de informática e registro no CRC. EXPERIÊNCIA: 3 anos

Cursos na área:

XIV - CARGO: Técnico em Mecânica

– instalar conjuntos moto-bomba e realizar sua manutenção com substituição de peças, tais como: selo mecânico, anel de vedação, eixo, mancal, rolamento, rotor etc.; instalar e manter dosadores; instalar e manter registro, válvulas, adufas, comportas etc.; montar e conservar tubulações destinadas à captação e condução de água e esgoto, clorogás e soluções químicas; manter fichas de cadastro de equipamentos e eventos de manutenção; levantar, organizar e fornecer dados estatísticos de sua área de atuação; executar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos do SAAE com apresentação de relatórios periódicos; zelar pela limpeza, conservação e guarda dos equipamentos utilizados e do local de trabalho; Efetuar manutenção dos equipamentos de oficina mecânica. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações hidráulicas, mecânica dos equipamentos utilizados na estação de Captação e Tratamento da Água; executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos poços artesiano, casas de bombas, motores, estações elevatórias, reservatórios de água e demais instalações própria ao SAAE; cuidar da lubrificação dos equipamentos; Executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação.

Formação exigida: 2º grau completo.

Requisitos Básicos para o provimento do cargo: Diploma de conclusão do ensino Médio. EXPERIÊNCIA: 06 meses

Cursos na área: curso Técnico em Mecânica

XV - CARGO: Químico

– Realizar a coleta de material, empregando técnicas e instrumentos adequados, para proceder aos testes análises, exames e amostras de laboratório; Manipular substâncias, químicas, dosando-os com as especificações, utilizando instrumentos e utensílios apropriados, e submetendo-os a fonte de calor para obter os relativos necessários a realização dos testes análises e provas de laboratório; Realizar as análises físico-químicas e os exames bacteriológicos de água; Realizar pesquisa, análise e exames laboratoriais na água distribuída a população, visando a manutenção e a melhoria da sua qualidade; Realizar a análise e/ou exame na água residual, para controlar a sua qualidade, visando o seu retorno ao meio ambiente; Fazer a interpretação dos resultados dos exames, análises e testes, a fim de encaminhá-lo a autoridade competente, para as devidas providências; Fazer a computação de dados estatísticos, anotando e reunindo os resultados dos exames e outras informações necessárias; Verificar os aparelhos de laboratório, mantendo-os em funcionamento, preparando-os para sua utilização; Proceder a esterilização do material, aparelhos e equipamentos em uso, bem como das dependências do laboratório; Zelar pela conservação e guarda do material, aparelhos e equipamentos do laboratório; Promover o conserto e a manutenção dos aparelhos e equipamentos de trabalho; Orientar seus auxiliares na execução de suas tarefas; Prestar informações e/ou esclarecimentos a seus superiores, quando solicitado; cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras tarefas correlatas.

Formação exigida: Curso Superior Completo

Requisitos Básicos para o provimento do cargo: (Químico Habilitado no Conselho Regional de Química) EXPERIÊNCIA: 01 ano

Cursos na área:

XVI - CARGO: Engenheiro Civil

– Elaborar projetos e especificações, supervisionar, planejar e coordenar a execução de obras de saneamento básico. Construção, reformas ou ampliação de prédios necessários as atividades de serviço. Desenvolver estudos para racionalização de processos de construção. Prestar assistência técnica, gerencial aos serviços de água e esgoto. Estabelecer normas para manutenção preventiva de veículos, máquinas e equipamentos. Emitir laudos e pareceres; fornecer dados estatísticos de sua especialidade; Elaborar orçamentos e estudos sobre a viabilidade econômica e técnica; Coordenar e fiscalizar a execução de obras de saneamento urbano e rural; Elaborar projeto hidro sanitário; Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

Formação exigida: Curso Superior Completo

Requisitos Básicos para o provimento do cargo: Registro no CREA. EXPERIÊNCIA: 03 anos

Cursos na área:

XVII - CARGO: Técnico de Segurança do Trabalho

– Atuar nas diversas unidades do SAAE, efetuando inspeções, avaliando postos de trabalho, condições ambientais, acompanhando as atividades internas e externas dos empregados, visando preservar as condições ideais de segurança no SAAE. Analisar causas e consequências de acidentes de trabalho, elaborando planos para a prevenção de novas ocorrências. Acompanhar a instalação e manutenção de equipamentos de segurança e higiene do trabalho. Assessorar e orientar a CIPA e participar das suas reuniões. Preparar e ministrar cursos e palestras relativos à sua área de atuação. Efetuar levantamento de dados para elaboração de laudos técnicos. Orientar os empregados e os gerentes nos assuntos relativos á segurança e higiene do trabalho. Prestar assessoria técnica aos administradores de contratos, inspecionando as condições de segurança nas obras contratadas ou próprias. Acompanhar a implantação de programas e estudos sobre segurança do trabalho. Executar serviços de natureza administrativa, emitindo, registrando controlando e mantendo a documentação envolvida, providenciando transportes, materiais e outros recursos necessários ao desenvolvimento das atividades de sua área de atuação. Dirigir veículo para realização das atividades do cargo.

Formação exigida: 2º Grau Completo

Requisitos Básicos para o provimento do cargo: Diploma de conclusão do ensino Médio. EXPERIÊNCIA: 01 ano

Cursos na área: Curso Profissionalizante de Técnico em Segurança do Trabalho.

XVIII - CARGO: Laboratorista

– Realizar serviços de apoio para o desenvolvimento dos trabalhos do laboratório; Determinação por método colorimétrico (espectrofotômetro DR 2000) para análises de flúor, ortopolifosfato, cor; Análise por titulação ácido-base, potenciométrica, complexiométrica e de oxirredução; Preparação e padronização de reagentes químicos; Análise química dos analitos de interesse no tratamento de água segundo a Portaria 518 do Ministério da Saúde de 25 de março de 2004; Manuseio contínuo de pHmetros, turbidímetros, deionizador, balança analítica, destilador de nitrogênio, espectrofotômetro, mufla, autoclave, condutivímetro; Análise de comparação colorimétrico (ferro, cloro e pH); Coletas de amostras d'água na saída do sistema de distribuição (poços e reservatórios) e na rede de distribuição do SAAE e incluindo reclamações via SACs; Análises feitas para o controle do tratamento d'água em seus estágios (bruta, decantada e final), poços profundos, mananciais e rede de distribuição ; Análise dos produtos químicos empregados no tratamento de água nas ETAs e poços profundos; Descargas na rede de distribuição em pontas de rede para limpeza; Manutenção e calibração nos equipamentos utilizados para o tratamento e nos laboratórios; Manuseio de espectrofotômetro UV Shimadzu; Preenchimento de boletins próprios de análises e assinando como analista; Entrega, controle das dosagens, consumo e preparação de soluções de cloro e flúor nos poços profundos; Determinação da presença de microrganismos - em amostras fornecidas pelo SAAE; Análise de DBO, DQO e OD; Preparação dos meios de cultura para exame bacteriológico; Preparação de reagentes para análises bacteriológicas; Monitoramento dos mananciais do SAAE de acordo com os Decretos do CONAMA e CETESB; Executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação;

Formação exigida: 2º Grau Completo

Requisitos Básicos para o provimento do cargo: Diploma de conclusão do ensino Médio. EXPERIÊNCIA: 01 ano

Cursos na área: Curso em Técnico de Laboratório com Registro no Conselho da Classe.

XIX - CARGO: Pedreiro

– Executar trabalhos de construção e reconstrução de obras e edifícios públicos, na parte referente à alvenaria; Verificar as características da obra, examinando planta e outras especificações da obra, para selecionar o material e estabelecer as operações a executar; Ajustar a pedra ou tijolo a ser utilizado, adaptando a forma e medida ao lugar onde será colocado, utilizando martelo e talhadeira, para possibilitar o assentamento do material em questão; Mistura areia, cimento e água, dosando esses materiais nas quantidades convenientes, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento de pedras e tijolos; Assentar tijolos, ladrilhos, pisos e pedras, superpondo-os em fileiras ou seguindo os desenhos, para levantar poço de visita de água e de esgoto, parede, viga, pilar, degraus de escadas e outras partes da construção; Constrói base de concreto e/ou outro material, baseando-se nas especificações para possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins; Constrói caixas para sistema elétrico e hidráulico, de bueiros para água pluvial, de registro de água e casa de cloro; Executa serviços de acabamento em geral, tais como colocação de telhas, revestimento de pavimentos ou paredes com ladrilhos e azulejos, instalação de rodapé, verificando material e ferramentas necessárias para a execução do trabalho; Executa trabalhos de manutenções corretivas de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, aparelhos sanitários e outras peças, chumbando as bases danificadas, para reconstruir essas estruturas; Reboca as estruturas construídas, empregando argamassa de cal, cimento e areia e atendendo ao prumo e nivelamento das mesmas para torná-las aptas a outros tipos de revestimento; Executar assentamentos de tubos para redes de água e esgoto; Executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação;

Formação exigida: 1º Grau Completo

Requisitos Básicos para o provimento do cargo: Diploma de conclusão do ensino Fundamental.

Cursos na área:

XX- CARGO: Contador

– Elaborar planos de contas e propor a edição de normas de trabalho de contabilidade; elaborar os balancetes mensais orçamentário, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos; elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos; elaborar registros de operações contábeis; organizar dados para a proposta orçamentária; elaborar certificados de exatidão de balancetes mensais, de balanços e de outras peças contábeis; fazer acompanhamento da legislação sobre execução orçamentária; controlar empenhos e anulação de empenhos; orientar na organização de processo de tomada ou de prestação de contas; assinar balanços e balancetes; fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade e de administração financeira; opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídico, contábil, financeira e orçamentária, propondo, se for o caso, as soluções cabíveis em tese; realizar trabalhos de verificação contábil, inspecionando regularmente a escrituração para apurar se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem; supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis, ou participar desses trabalhos, adotando os índices indicados para cada exercício financeiro; fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Formação exigida: Nível Superior

Requisitos Básicos para o provimento do cargo: registro no Conselho de Classe Competente.

Cursos na área:

XI- CARGO: Aux. Encanador

– Auxiliar nos trabalhos de instalação, conservação e reparos em tubulações das redes de água e esgoto e outros; Executar trabalhos de instalação e conserto na rede de água e esgoto, bem como de caixa d'água e esgoto, bem como d'água, aparelhos sanitários, chuveiros e válvulas de pressão; Instalar registros e outros acessórios de canalização de rede de água e esgoto; Localizar e reparar vazamento; Fazer ligações de bombas e reservatório de água; Auxiliar na promoção de limpeza de condutores das redes de água e esgoto; Cumprir normas de higiene e segurança do trabalho; Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos, ferramentas e equipamentos utilizados e do local de trabalho; cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras tarefas correlatas.

Formação exigida: 1º grau Incompleto.

Requisitos Básicos para o provimento do cargo: EXPERIÊNCIA: 01 ano

Cursos na área:

XII- CARGO: Vigia – Realizar serviços de guarda diurno e noturno, controlar entrada e saída de veículos e pessoas; cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras tarefas correlatas.
Formação exigida: 1° grau Incompleto.
Requisitos Básicos para o provimento do cargo: EXPERIÊNCIA: 01 ano
Cursos na área:

XIII- CARGO: Operador de Bomba – Realizar o acionamento e paralização dos equipamentos da captação de agua bruta, obedecendo a rotina estabelecida pela administração do SAAE, assim como em caráter extraordinário conforme deliberação desta. Promover a paralização em caráter emergencial para evitar danos aos equipamentos. Fazer leitura diária das bombas. Verificar o bom funcionamento dos motores e bombas, através de aferição para comunicação possíveis avarias. Cumprir normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.
Formação exigida: 1° grau Incompleto.
Requisitos Básicos para o provimento do cargo: EXPERIÊNCIA: 01 ano
Cursos na área:

XIII- CARGO: Serviços Gerais - Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados, e rotinas previamente definidas
Formação exigida: 1° grau Incompleto.
Requisitos Básicos para o provimento do cargo: EXPERIÊNCIA: 01 ano
Cursos na área: